

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Os medicamentos administrados nos hospitais e, outras entidades do Serviço Nacional de Saúde, são acompanhados do folheto informativo, em suporte de papel, bem como a marcação dos preços nas respetivas embalagens hospitalares e equiparadas.

Por razões ambientais e de custo económico, não faz sentido que boa parte dos medicamentos utilizados em hospitais, e em entidades equiparadas, cumpram requisitos de documentação e de indicação de preços, uma obrigação que entendemos redundante e sem sentido.

Com efeito, sabemos que atualmente os medicamentos são acompanhados de um folheto com informação escrita dirigida ao utente, mesmo quando administrados em ambiente hospitalar. Essa informação inclui a composição qualitativa e quantitativa das substâncias ativas e contém instruções, dirigidas ao utente, referentes nomeadamente à administração, utilização e conservação.

Na verdade, em ambiente hospitalar, os profissionais de saúde têm acesso à informação disponibilizada em suporte eletrónico na base de dados do Infarmed, na qual também estão disponíveis para consulta os folhetos informativos e os resumos das características dos medicamentos.

Considerando que todas as embalagens de medicamentos possuem folheto informativo, em suporte de papel, somos assim confrontados com um consumo desmesurado de papel, o que causa impactos acentuados ao nível ambiental e custos acrescidos ao preço do medicamento.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo-assinados vêm requer junto de V. Exa., Sr. Ministro da Saúde, resposta às seguintes questões:

1. Está o Ministério da Saúde disponível para proceder, em articulação com as entidades reguladoras do medicamento, a ações que promovam a dispensa da obrigatoriedade de disponibilização do folheto informativo, em suporte de papel, nos medicamentos administrados em ambiente hospitalar, desde que estejam disponibilizados em plataformas digitais, passíveis de consulta em contexto profissional para a pesquisa e revisão de

informação da terapêutica, uma vez que a adoção desta medida conduzirá a melhorias ambientais?

2. Está o Ministério da Saúde disponível para proceder, em articulação com entidades reguladoras do medicamento, à retirada da obrigatoriedade da marcação do preço de venda ao público dos medicamentos nas respetivas embalagens, uma vez que a adoção desta medida conduzirá a uma redução de custos do preço do medicamento?

Palácio de São Bento, 27 de julho de 2023

Deputado(a)s

JORGE SEGURO SANCHES(PS)

LÚCIA ARAÚJO DA SILVA(PS)

MIGUEL DOS SANTOS RODRIGUES(PS)

LUÍS SOARES(PS)

ANA ISABEL SANTOS(PS)

ANABELA RODRIGUES(PS)

PAULO MARQUES(PS)

SOFIA ANDRADE(PS)

SUSANA CORREIA(PS)

SARA VELEZ(PS)

ANTÓNIO MONTEIRINHO(PS)

EURÍDICE PEREIRA(PS)

FÁTIMA CORREIA PINTO(PS)

JORGE BOTELHO(PS)

JORGE GABRIEL MARTINS(PS)

IRENE COSTA(PS)

MARA LAGRIMINHA COELHO(PS)

EDUARDO ALVES(PS)

JOANA LIMA(PS)

EDUARDO OLIVEIRA(PS)